



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº.

2141/2023



Fls: Nº 1

Proc. Nº 2264/2023

"Dispõe sobre: Implantação de pontos de coleta de garrafas de plástico em espaços públicos de grande movimento."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo interceder junto à secretaria competente no sentido de estudar a possibilidade de se implantar pontos de coleta de garrafas de plástico em locais de grande movimentação, como parques, terminais, equipamentos de saúde e quadras.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 18 de setembro de 2023.

Fábio Luiz da Silva Rhormens

Vereador
Fabião

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa providenciar
conforme pede a proposição
Em 19 / 09 / 2023
Presidente

Justifico a presente proposição considerando a necessidade de o município contribuir com a latente necessidade de se diminuir a poluição gerada a partir da incorreta dispersão de garrafas plásticas. Vivemos dias em que o meio ambiente sofre com a incipiente poluição que provém de diversas fontes, sobretudo do plástico. Não é preciso se alargar em pesquisas para comprovar os significativos impactos causados à fauna e flora, nossos mares estão repletos de material plástico. Estes resíduos estão levando animais à extinção, alterando a composição química dos nossos biomas e, por conseguinte, diminuindo a sobrevida do planeta. A ideia do ponto de coleta de dejetos plásticos (sobretudo copos e garrafas) vem ao encontro de iniciativas que já são realidade em cidades de países desenvolvidos, como já ocorre no Porto, em Lisboa e em Setúbal, Portugal. Sabemos que existe o serviço de coleta seletiva para as residências, todavia, os cidadãos não têm tal serviço enquanto estão utilizando espaços públicos; falamos aqui de Parques, Quadras, Unidades de Saúde, Escolas, etc. Em Portugal, o governo optou por remunerar as pessoas com sistema de pontos, onde quando uma determinada quantidade de plástico é entregue por cada cidadão, um terminal eletrônico faz o cálculo para abater impostos como o de moradia ou sobre o valor agregado de bens. Imaginamos que é possível emular a solução, contribuindo decisivamente para melhor consciência ecológica de nossa população e agindo afirmativamente para redução da poluição. Reitero assim, indicações de minha autoria de nº 1332/2019 e 2234/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-SET-2023 13:01 0002599 1/2

1 23

